

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ: 12.227.971/0001-58 entidades de direito público interno, estabelecido com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no **CNPJ: 40.708.647/0001-97**, com sede na Avenida Canaã, nº 3000, Sala 03, Andar 01, Setor 01, Centro, Ariquemes/RO representada pelo Sr. **Danilo Lessa Bernardineli**, do descumprimento da contratação celebrada entre a empresa supracitada, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, nos termos da Ata de julgamento constante do processo licitatório para aquisição de **equipamentos de informática e acessórios (SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S – SA400S37/240G – FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA VER. 3.0 (6GB/S)**, pelo fato de não ter efetivado a entrega do **item 51** contratados por esta empresa, até a presente data. Tal fato acarreta as sanções revistas no Termo de Referência e do edital, conforme preconiza a **lei 8.666/93**. Lei de licitações e contratos administrativos.

DOS FATOS

Como é notório e documentado, nas datas dos dias 13 de maio de 2022, foi enviado ao setor de aquisição de bens e serviços comuns o pedido junto com a respectiva nota de empenho para a aquisição de **produtos de informática e acessórios**, e na data do dia 13 de maio de 2022 o respectivo pedido foi enviado ao endereço eletrônico diblicitacoes@gmail.com, pertencente a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no **CNPJ: 40.708.647/0001-97**, passados exatamente 11 (onze) dias uteis sem a entrega do material de informática e acessórios.

Diante dos fatos, está caracterizada a desídia da empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no **CNPJ: 40.708.647/0001-97** em manter uma relação contratual com esta Municipalidade, através de uma contratação publica através de processo licitatório ao qual a empresa em apreço participou e ofertou lances desbancando outras, que talvez tivesse mais atenção com esse município e mais responsabilidade nas relações contratuais público privado.

Sendo assim, esta Municipalidade não vê de outra forma a falta de interesse da referida empresa em manter uma relação contratual equilibrada/saudável com este Município.

DA LEGALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

1- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência (do edital).

2 - Sanções Administrativas (termo de referência).

2.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Adjudicatária que:

2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2.1.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. O descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço acima descrito.

PUBLIQUE-SE

Cacimbinhas/AL, 31 de maio de 2022

Edson Alves Ribeiro
Presidente da CPL
Portaria 002/2022

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C5881417